

#### **CONTRATO Nº 03/2018**

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PESSOAS, DE NATUREZA ESPECIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande - RS, CEP 98340-000, telefone 55-37561100, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. Eleedes Zardinello Pinheiro, brasileiro, casado, residente na Rua sete de setembro, 277, centro, cidade de Cerro Grande - RS, portador do CPF nº 603.569.440-34, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JES ZANCHETTA & CIA LTDA ME, empresa prestadora de serviço na área de transporte de pessoas, inscrita no CNPJ nº 19.288.994/0001-e, inscrita no recefitur sob nº 8799, com endereço na Rua Tereza Casarin, 120, bairro Sol Nascente, CEP -98350-000, no município de Jaboticaba - RS, neste ato representado pelo seu sócio- proprietário, Sr. Dirceu de Souza Severo, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 442.655.060-20, residente e domiciliado na cidade e Município de Jaboticaba, doravante denominado CONTRATANTE.

As partes acima quantificadas ajustam o presente instrumento para os serviços de fretamento privado, mediante as cláusulas e condições seguintes, aportadas no processo licitatório 02/2018, convite 02/2018:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal de pessoas, de natureza especial, em favor de alunos do município de Cerro Grande até a cidade de Frederico Westphalen.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO/ITINERÁRIO/EMBARQUE/DESEMBARQUE:

A contrata compromete-se a realizar os seguintes horário-itinerários.

Local Saída (Município)	Horário de Saída	Local de Chegada (Município)	Horário de Chegada	Dia da Semana
C. Grande	17h20min	F. Westphalen	19h00min	Segunda a Sexta
F. Westphalen	22h30min	C. Grande	00h30min	Segunda a Sexta

O embarque será em frente a praça central e o desembarque será no mesmo local.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O contrato entra em vigor a partir de 05 de Fevereiro de 2018 com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Rua América, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1079 – Fax (0xx55) 3756 1100 www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br

M



## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço do presente contrato é de R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais) por mês corrido e pagos a cada final de mês, nos meses em que forem todos os dias, e, nos meses de férias divididos o valor por 30(trinta) dias e multiplicado pelos dias viajados, sendo o percurso a ser percorrido será de 130 km diários, o reajuste poderá ser efetuado no final da vigência do contrato pela Variação do IGPM ou a cada reajuste de combustíveis autorizados pelo Governo, no mesmo percentual do óleo diesel comum.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO:

O contratado obriga-se a manter em dia a documentação para realização de fretamento, exigidos pelo DAER e Metroplan.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes que assinam este contrato reconhecem o direito de preferência das empresas concessionárias do SETM, conforme artigo 3º da Lei nº 7.105 de 28 de novembro de 1977.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

É parte integrante do presente instrumento particular a lista de pessoas a transportar.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O transporte dos alunos até a cidade de Frederico deverá ser realizado com um ônibus com as seguintes características e condições:

- a veículo em nome da empresa de ano fabricação acima de 2.000 (dois mil);
- b- veículo em nome da empresa com ar condicionado funcionando;
- c- veículo em nome da empresa com licenciamento no DAER e ANTT;
- d- veículos em nome da empresa com seguro pago e vigente com todas as exigências do DAER E ANTT:
- e- possuir motorista habilitado com todos os cursos exigidos pela Lei;
- f veículo com banheiro funcionando e em condições de uso.

#### CLÁUSULA NONA:

Os passageiros que usufruírem do transporte constante no objeto deste contrato deverão estar no horário marcado e durante a viagem zelar pelos equipamentos, materiais, aparelhos usados dentro e fora do ônibus, podendo solicitar a substituição de alguns em caso de necessidade, principalmente os que podem colocar em risco a viagem.

Rua América, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1079 – Fax (0xx55) 3756 1100 www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br





#### CLÁUSULA DÉCIMA:

A empresa deverá manter o veículo sempre em condições de segurança e tem o direito em receber o pagamento em dia com possibilidade de suspender os serviços em caso do não cumprimento do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Poderá a contratante suspender ou até mesmo cancelar este contrato, sem o pagamento do restante do que ainda falta a ser realizado passando para outra empresa contratada para substituir em caso da não prestação do serviço dentro do exigido em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de inteira responsabilidade e obrigação da empresa contratada manter sempre em dia e atualizado os seguros aos usuários contra acidentes pessoais (AP), responsabilidade civil (RC), sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), à que se refere a lei federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974; X.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATANTE reconhece a responsabilidade solidária, nos casos de comprovada fraude ao objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não mencionados neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, se tal não ocorrer, serão regidas pela legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS como competente para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor que também vai assinado por duas testemunhas presenciais ao ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerro Grande, 08 de Fevereiro de 2018.

Município de Cerro Grande-RS Eleédes Zardinello Pinheiro

Contratante

Jes Zanchetta & Cia Ltda

Dirceu de Oliveira Severo

Contratado

Severo JESZANCHETTA E CLA LITUA CNPJ 19 266 99410001-11 FORM (SI) 9639-7200

Rua América, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1079 – Fax (0xx55) 3756 1100 www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail administracao@cerrogrande.rs.gov.br

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**RUA AMERICA, 100** C.E.P.:

98340-000 - Cerro Grande - RS

CONVITE Nr.: 2/2018 - CV

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

2/2018

Data do Processo:

10/01/2018

Folha: 1/1

#### **OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO

DE

**EMPRESA** 

PARA

TRANSPORTE

DE

UNIVERSITÁRIOS

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Janeiro de 2018, às 11:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 5, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 2/2018, Licitação nº 2/2018 - CV, na modalidade de Convite p/ , reuniram-se os membros Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu parecer 0 discriminando 0(5) vencedor(es), conforme segue

#### Parecer da Comissão:

Participante:

9537 - JES ZANCHETTA E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preco Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS COM ETINERÁRIO CERRO GRANDE, SEBERI E FREDERICO WESTPHALEN CONFORME ESPECIFICADO NO OBJETO DO EDITAL)	MEN	1,00		0,0000	7.180,00	7.180,00
				Tota	Total do Participante>		7.180,00
				Tota	I Geral	>	7.180,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cerro Grande, 18 de Janeiro de 2018

#### COMISSÃO:

ALBERTO ADELIR BIANCHETTO - Presidente da Comissão de Licitação MARLI LOURDES IORIATTI GAMBATTO LAIRA MARCOLAN TOSO - ..... - MEMBRO ALCIDES SIGNOR - ..... - SUPLENTE JOÃO CARLOS BINELO BROCCO ADRIANO FEDRIGO ----- - SUPLENTE